



Poder Legislativo  
**PIRES DO RIO**

**DESPACHO**

Ao apreciar o Projeto de Lei n. 012/2025, constatou-se que a Associação Beneficente Deus Proverá (ASSDEP) foi beneficiada com subvenção social no ano de 2024, por meio da Lei n. 4.211, de 27 de março de 2024.

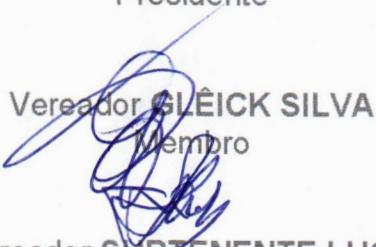
Todavia, não existem nos autos notícias acerca da regularidade de suas contas ou Declaração da Prefeitura de que a entidade cumpriu todos os compromissos decorrentes da aludida subvenção, nos termos do artigo 8º, III, da Lei Complementar n. 162/2021.

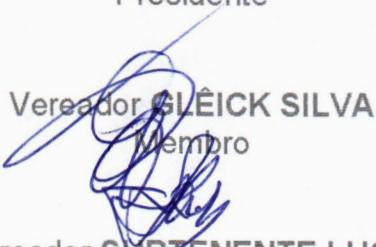
Destarte, a Comissão de Constituição, Legislação e Redação final resolve **SOLICITAR** diligência, no sentido de que haja informação sobre o cumprimento de obrigações da entidade beneficiada, a fim de melhor instruir o projeto em testilha.

Após, volvam o Projeto n. 012/2025 a esta Comissão.

Pires do Rio, 13 de março de 2025.

  
Vereador **MARQUIM MEGA SCM**  
Presidente

  
Vereador **GLEICK SILVA**  
Membro

  
Vereador **SUBTENENTE LUCIN**  
Membro